DIGITALIZADO
EM: 09 / 08 / 04
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 10 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 251/1963

ASSUNTO
Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 300.000,00 em favor da Associação Brasileira dos Municípios - Secção de Ceará - para o fim que indica.

VEREADOR: Luciano Barreira

LEI Nº 2507 DE 18 / 11 / 1963

DIOM Nº 2907 DE 19 / 11 / 1963

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2507 DE 18 DE novembro DE 1963.

**Autoriza a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros -Cr$300.000,00- em favor da Associação Brasileira de Municipios - Secção do Ceará - para o fim que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00- com vigência neste e no exercicio financeiro de 1964, como ajuda à Associação Brasileira de Municipios - Secção do Ceará - nos seus múltiplos encargos na defesa dos interesses municipalistas.

Paragrafo Único - A importância de que trata este artigo será paga à Instituição, mediante simples requerimento do seu Secretário Geral ao Secretario Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE nov. DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 254 63

Autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - em favor da Associação Brasileira de Municípios - Secção do Ceará - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, como ajuda à Associação Brasileira de Municipios - Secção do Ceará - nos seus múltiplos encargos na defesa dos interesses municipalistas.

§ único - A importancia de que trata este artigo será paga à Instituição, mediante simples requerimento do seu Secretário Geral ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1963.

LUCIANO BARREIRA

Aprovado em 1a. discussão
Em 23 / 10 / 1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 10 / 1963
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 29 / 10 / 1963
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado da impressão e Interstício
Em 22 / 10 / 1963
José Eduardo
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 120 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 251/63

O vereador Luciano Barreira apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza ó Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000,00 - como ajuda à Associação Brasileira de Municipios - Secção do Ceará, nos seus múltiplos encargos na defesa dos interesses municipalistas.

Na realidade, essa entidade presta assinalados serviços aos municipios de nosso Estado, defendendo, em todos os setores de atividades, os seus interesses, merecendo, por isso, a ajuda de que trata o presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 251/63

Autoriza a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 em favor da Associação Brasileira de Municipios - Secção do Ceará - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 - com vigencia neste e no exercicio financeiro de 1964, como ajuda à Associação Brasileira de Municipios - Secção do Ceará - nos seus múltiplos encargos na defesa dos interesses municipalistas.

Parágrafo único - A importancia de que trata este artigo será paga à Instituição, mediante simples requerimento do seu Secretário Geral ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Ses.das C.Per. da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1963

Moyrtes Campos
Presidente

O. Arruda Fº
Relator

Antonio Fº

_____

_____

I.S.

Of. Nº 1848/63.

Fortaleza, 6 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autografo da lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$ 300.000,00 em favor da Associação Brasileira de Municipios - Seção do // Ceará para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
Fortaleza.